MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Justificativa ao Projeto de Lei nº 033/2025

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 033 /2025, que Altera a Lei Municipal nº 4.696/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias.

O presente Projeto de Lei visa ajustar a nomenclatura de um dos cargos autorizados por lei municipal para contratação emergencial, demandada pela Secretária de Saúde do Município, de modo apenas a corrigir erro material, e retira outro por decisão de conveniência.

Assim sendo, retira a palavra "generalista" do cargo de "Médicos de Saúde da Família", uma vez que, embora não desnature a medida, destoava da exatidão do que está previsto nos quadros constantes na Lei Municipal nº 1.116/1993 e retira o Médico Infectologista.

Diante do exposto, dada a justificativa ora apresentada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 033 /2025, colaborando, assim, para a manutenção da constante busca pelo melhor interesse público.

Guaíba, 03 de abril de 2025.

Marcelo Maranata Soares Reinaldo,

Prefeito Municipal

PLE 033/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 028866 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** BA7C884AAF0F341CFBAA9FD6FDB8705A

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO MARANATA SOARES REINALDO:89923570010

MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 033, de 03 de abril de 2025

Altera a Lei Municipal nº 4.696/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias

Art. 1º Ficam alterados a ementa e o Art. 1º da Lei Municipal nº 4.696/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 05 (cinco) Médicos Psiquiatras, 09 (nove) Médicos de Saúde da Família, 05 (cinco) Médicos Clínicos Gerais, 02 (dois) Médicos Pediatras, 01 (um) Médico Dermatologista, 05 (cinco) Assistentes Sociais, 10 (dez) Auxiliares de Saúde Bucal, 35 (trinta e cinco) Enfermeiros, 15 (quinze) Técnicos em Enfermagem, 13 (treze) Psicólogos, 03 (três) Bacharéis em Educação Física, 02 (dois) Fonoaudiólogos e 03 (três) Terapeutas Ocupacionais."

[...]

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 05 (cinco) Médicos Psiquiatras 20h, 09 (nove) Médicos de Saúde da Família 40h, 05 (cinco) Médicos Clínicos Gerais 20h, 02 (dois) Médicos Pediatras 20h, 01 (um) Médico Dermatologista 20h, 05 (cinco) Assistentes Sociais 30h, 10 (dez) Auxiliares de Saúde Bucal 30h, 35 (trinta e cinco) Enfermeiros 30h, 15 (quinze) Técnicos em Enfermagem 30h, 13 (treze) Psicólogos 30h, 03 (três) Bacharéis em Educação Física 30h, 02 (dois) Fonoaudiólogos 30h e 03 (três) Terapeutas Ocupacionais 30h."

PLE 033/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 028866 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** BA7C884AAF0F341CFBAA9FD6FDB8705A

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO MARANATA SOARES REINALDO:89923570010

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 03 de abril de 2025.

Marcelo Maranata Soares Reinaldo,

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rafael de Ávila Teixeira,

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PLE 033/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 028866 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** BA7C884AAF0F341CFBAA9FD6FDB8705A

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO MARANATA SOARES REINALDO:89923570010